DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2707/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17923/2016
PROTOCOLO	: 1711335
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESPONSÁVEL	: JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2016
CONTRATADOS	: R. T. DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELLI – ME G.A. MÓRIS FILHO – ME LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS – EPP RILL QUÍMICA LTDA – EPP BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA R.D.S. EMBALAGENS EIRELLI - EPP
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PARA MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE PRODUTOS VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2016
VALOR	: R$ 891.899,18 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 39/2016 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 21/2016, realizado pelo Município de Aparecida do Taboado, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção e manuseio de produtos visando prestações futuras, conforme as necessidades do município.

Participaram do referido certame e foram consideradas vencedoras conforme termo de homologação, as empresas:

N.	EMPRESA	VALOR R$
01	R. T. Distribuidora Eirelli – ME	53.530,00
02	Demeu Conveniência Eirelli – ME	97.899,18
03	G. A. Móris Filho – ME	86.338,00
04	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME	202.573,13
05	Wilson Pereira da Silva Tacos - EPP	107.188,96
06	Rill Química Ltda - EPP	132.727,18
07	Bio Limp Produtos para Limpeza Ltda	99.008,43
08	R.D.S. Embalagens Eirelli - EPP	112.206,34

A 3ªInspetoria de Controle Externo opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços (f. 749/754).

O Ministério Público de Contas em seu parecer (f. 755) concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 21/2016.

É o relatório.

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Os documentos foram enviados ao Tribunal de Contas dentro do prazo previsto no Capítulo III, Seção I, item 2, subitem 2.1.1. "A"[1] da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Diante do exposto, acolho a manifestação da IEAMA e o parecer do Ministério Público de Contas, VOTO:

I – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 39/2016 e da formalização da Ata de Registro de preços n. 21/2016, firmada pelo município de Aparecida do Taboado e as empresas R.T. Distribuidora Eireli – ME, Demeu Conveniência Eirelli – ME, G.A. Móris Filho – ME, Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME, Wilson Pereira da Silva Tacos – EPP, Rill Química Ltda – EPP, Bio Limp Produtos para Limpeza Ltda e R.D.S. Embalagens Eirelli – EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012 e o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, da RNTC/MS n. 76/2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

[1] CAPÍTULO III
SEÇÃO I
2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1.1. PROCEDIMENTOS EM GERAL
A) PRAZO: até 15 (quinze) dias úteis após a data da homologação da licitação

III - após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª ICE, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 04 de abril de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc